



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS – OFICIAL COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QOCBM)

O **Instituto AACP**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 13.16 do **Edital nº 04/2018: OFICIAL COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QOCBM)**, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura:

13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CONHECIMENTOS COMUNS

CADERNO: RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 16

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 30

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 29

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 28

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas idênticas, sendo elas “A” e “E”. Portanto recurso deferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 43

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 42

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 41

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 80

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar não está em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 3.196/78, que assim prevê: Art. 114 – “É da competência do Comandante Geral da PM o ato de exclusão a bem da disciplina do Aspirante a Oficial PM bem como das praças com estabilidade assegurada”. Percebe-se que, na alternativa, fora utilizado o conectivo “e”, o que a torna incorreta segundo o art. 114 do Estatuto, bem como prejudica a interpretação do candidato. Portanto recurso deferido.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES**

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS – OFICIAL COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QOCBM)

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 50

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 49

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 48

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 47

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas “A” e “C”, pois, conforme o art. 65 “A licença especial é a autorização para afastamento total do serviço, relativa a cada decênio do tempo de efetivo serviço prestado, concedida ao policial militar que a requerer, sem que implique em qualquer restrição para a sua carreira”, e, conforme o art. 66 “A licença para tratar de interesse particular é a autorização para afastamento total do serviço, concedida ao policial militar com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, que a requerer com aquela finalidade”. Portanto recurso deferido.

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 11 de setembro de 2018

Instituto AOCB